



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº278/99 DE 29/03/99

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido no Protocolo n.º 116/98, resolve:

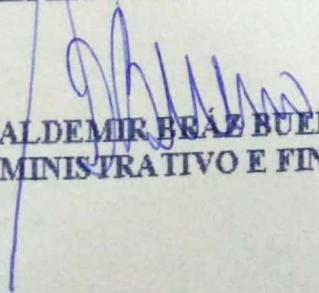
APOSENTAR

a pedido, ADAIR SCHOLZ DE MOURA BUENO, no cargo de Professora, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, nos termos do Artigo 34, inciso II, do Estatuto do Magistério Municipal (L.M. n.º 193/98), de 24.09.98 e 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, com proventos integrais, correspondente a Classe 03-M Ref.1, de acordo com Anexo III da Tabela Salarial, acrescidos os percentuais de 5% (cinco por cento), de Adicional por tempo de serviço, nos termos do Artigo 25 do mencionado Estatuto.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ibaíti PR., em 29 de Março de 1999.


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL


DR. VALDEMIR BRÁZ BUENO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 211/99 de: 30/03/99
(Orinda do Poder Legislativo Jacir de Arruda)

SÚMULA: Denominar-se-á Loteamento ZENON ROLIM DE OLIVEIRA, o Loteamento San Rafael nesta cidade de Ibaíti/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Aprovou, e eu ROQUE JORGE FADEL Sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1.º) Fica denominado "Loteamento ZENON ROLIM DE OLIVEIRA", o loteamento San Rafael, localizado no perímetro urbano desta cidade de Ibaíti/PR.

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de março, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove. (30/03/99).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 278/99 DE 29/03/99

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido no Protocolo n.º 116/98, resolve:

APOSENTAR

a pedido, ADAIR SCHOLZ DE MOURA BUENO, no cargo de Professora, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, nos termos do Artigo 34, inciso II, do Estatuto do Magistério Municipal (L.M. n.º 193/98), de 24/09/98 e 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, com proventos integrais, correspondente a Classe - 03-M Ref.1, de acordo com Anexo III da Tabela Salarial, acrescidos os percentuais de 5% (cinco por cento), de Adicional por tempo de serviço, nos termos do Artigo 25 do mencionado Estatuto.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Ibaíti PR, em 29 de Março de 1999.

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

DR. VALDEMIR RAZZ BUENO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 210/99 DE: 30/03/99

Defesa de Pinochet
custa um milhão e
meio de dólaresSANTIAGO DO CHILE
(DE ANGIA)

Os honorários dos advogados ingleses que defendem o ex-ditador chileno Augusto Pinochet já chegam a um milhão e meio de dólares, informou o general retirado Luis Cortés, diretor da Fundação que leva o nome do ex-presidente. "Acreditávamos que não gastaríamos mais de 500 mil dólares e que isso iria terminar e pronto. Mas o tempo começou a passar e chegamos a um milhão de dólares no momento em que foi anulada a primeira decisão dos lordes. Nas três semanas de apelação, foram gastos outros 554 mil", disse Cortés. Pinochet está detido em Londres desde 16 de outubro do ano passado a pedido da justiça espanhola, que pretende processá-lo por crimes cometidos durante seu governo, entre 1973 e 1990.

"Ninguém estava preparado para gastos de um milhão e meio de dólares", disse o militar em declarações ao jornal local Las Últimas Noticias.

Dos gastos com os advogados ingleses só falta pagar 354 mil dólares, mas na Fundação Pinochet não existe otimismo quanto à possibilidade do ex-ditador

voltar logo ao Chile.

Hoje (06) integrantes da Fundação devem se reunir para analisar os possíveis cenários futuros e discutir como vão enfrentar novos gastos, sobretudo se o ministro do Interior britânico, Jack Straw, ratificar sua decisão de continuar o processo de extradição para a Espanha. No momento, adiantou Cortés, a defesa de Pinochet vai pleitear em 13 de abril ao juiz Graham Parkinson, uma mudança nas condições de liberdade vigiada do ex-militar.

"Se Straw aprovar o processo de extradição, isso pode durar muito tempo. Neste caso, o general Pinochet não poderia viver anos com uma polícia permanente dentro de sua casa. Até para ir ao banheiro o senadorem que passar pelo meio de policiais!", disse o diretor da Fundação.

Segundo ele, a Fundação Pinochet deseja que as condições de prisão do general melhorem, inclusive com a permissão para que ele viva numa casa melhor e que os vizinhos e proprietários da casa o aceitem ali. Cortés se apressou em deixar claro que as alternativas avaliadas pela Fundação no momento não significam que o pinochetismo "baixou a guarda ou se entregou" à possibilidade que o ex-ditador deva ficar indefinidamente na Europa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

LEI N.º 212/99 de: 31/03/1999

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaíti - Estado do Paraná, aprovou e eu, Roque Jorge Fadel, Prefeito do Município de Ibaíti - Estado do Paraná, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º) Os créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 1998 e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I - Se pagos em até 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta lei com desconto de 50 (cinquenta) por cento na multa e de 50% (cinquenta) por cento nos juros devidos.

II - Se pagos parceladamente, em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas com desconto de 30% (trinta) por cento na multa e de 30% (trinta) por cento nos juros devidos.

III - Se pagos parceladamente, em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas com desconto 15% (quinze) por cento na multa e de 15% (quinze) por cento nos juros devidos.

Art. 2.º) Para fins de pagamentos dos débitos fiscais na forma do artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Divisão de Tributação e Finanças, autorizado a emitir boletins de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 3.º) O benefício fiscal previsto no inciso I do artigo primeiro, independente da formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando-se automaticamente concedido a partir da data de publicação desta lei.

Parágrafo único - A cobrança do débito fiscal assim reduzido será dada por iniciativa do Poder Executivo, na forma do artigo primeiro desta lei, onde o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento a prazo, sob pena de ser considerado em débito de parcelamento do débito.

AILSON
CABELEIREIROS

Cortes padronizados, onde você fica mais novo

Cortes unisex, escova e um alto padrão de atendimento, onde o cliente é o privilegiado

Av. Paulo C. Pimentel, 443
IBAÍTI PARANÁ

PORTARIA N.º 002/99

O Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos dos Santos M.D. Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti/PR, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Resolução n.º 003/96 de 26/09/96,

Resolve:

REVOGAR a Portaria n.º 007/98 de 25/08/98, que nomeia o Sr. AÉCIO FLAVIO DE OLIVEIRA, portador do R.G. n.º 1.143.036, para exercer o cargo de Assessor Técnico Legislativo, a partir da presente data.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e nove. 30/03/99.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

GEIEL HEIDGGER FERREIRA
1.º SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 001/99

O Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos dos Santos M.D. Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti/PR, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Resolução n.º 003/96 de 26/09/96,

Resolve:

REVOGAR a Portaria n.º 001/97 de 02/01/97, que nomeia o Sr. MIGUEL ELIAS FADEL NETO, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal - símbolo CC-2, a partir da presente data.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e nove. 02/01/99.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 02/99

(Orinda do Poder Legislativo - Assessor das Vereadoras Sílvia de Silva Reis e Luiz Carlos dos Santos)